



ISSN 1981 - 3031

O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM UMA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO NO ESTADO DE PERNAMBUCO EM UMA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Gerline Maciel Almeida da Costa

e-mail: gerlineg@gmail.com

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

Neiza de Lurdes Frederico Fumes

e-mail neizaf@yahoo.com

Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

RESUMO

Este artigo aborda a política pública do Brasil voltada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas instituições federal de ensino do Estado de Pernambuco, em específico no Núcleo de Atendimento aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE), vinculado ao Programa de Educação, Tecnologia e Profissionalização (TEC NEP), do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (MEC/SETEC). O NAPNE tem a finalidade de atender aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEEs), desde o ingresso nessas instituições, como também a permanência e a introdução no futuro mercado de trabalho. Nesse contexto, a pesquisa pretende analisar se as ações desenvolvidas pelo Núcleo de uma instituição de ensino, entre os anos de 2009 a 2010, atenderam aos pressupostos inclusivos, em particular aos objetivos do programa. A pesquisa será de natureza qualitativa, nomeadamente o estudo de caso, com o uso da entrevista para ouvir os alunos atendidos e os professores desses alunos. A pesquisa espera contribuir para a melhoria dessa atuação, ao tempo em que abre a discussão sobre a temática e sua relevância para a área do conhecimento.

Palavras-chave: educação inclusiva, NAPNE, Programa TEC NEP.



ISSN 1981 - 3031

INTRODUÇÃO

É de conhecimento que ao longo dos tempos a sociedade impôs às pessoas com deficiências práticas segregativas que levaram ao isolamento. Durante séculos essa conduta em tornar as pessoas com deficiências em “seres invisíveis” ao meio social, em geral facilitava a vida das pessoas “normais” e conferia ao Estado a não responsabilidade para com esses cidadãos.

Essas práticas discriminatórias contra as pessoas com deficiências, além de levar à negação do viver em sociedade, também subtraem o direito ao convívio escolar. Entretanto, no mundo, a partir do século XX, começa a brotar lutas e conquistas em prol dessas pessoas. No Brasil, essa temática ganha mais interesse em meados da década de 1990, advindo do movimento da inclusão.

O movimento gerado do anseio dos cidadãos é fundamentado no respeito à Dignidade e à Diversidade Humana¹. É destacável nos avanços do movimento a mobilização dos governantes em adotar providências significativas atinentes ao ato humano social, embora essas providências voltadas à inclusão ocorram lentamente..

¹ O Preâmbulo da Constituição da UNESCO afirma: [...] “que a ampla difusão da cultura e da educação da humanidade para a justiça, a liberdade e a paz são indispensáveis para a dignidade do homem e constituem um dever sagrado que todas as nações devem cumprir com um espírito de responsabilidade e de ajuda mútua”. (Declaração Universal Sobre A Diversidade Cultural, p-2).

No Brasil, o desafio maior à inclusão social está na aplicação das leis que defendam os direitos das pessoas com deficiências. A Constituição Federal de 1988 no artigo 205 assegura que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Cabe destaque na constituição o termo “**direito de todos**” voltado ao atendimento educacional especializado (AEE) ² às pessoas com deficiências. (grifo nosso).

O que se observa no direito público legitimado às pessoas com deficiências em documentos internacionais e nacionais, é um direito subjetivo. Na área da educação, o que ocorre de fato, são evidências de sérios problemas particularmente no AEE.

Ao efetivar o direito das pessoas com deficiências, a política governamental do país desenvolve procedimentos que viabilizam sua atuação. Enfocamos a ação voltada ao segmento educacional e em especial o AEE, cuja atuação é alvo de discussões no meio acadêmico e na sociedade ao procurar consolidar o modelo ideal voltado a uma educação inclusiva.

No contexto da Educação Especial, ao implantar a política do AEE nas instituições de ensino, somos levados a questionar se esse direito propicia uma educação diferenciada aos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (NEEs), como também, se o que vivenciamos na nossa prática pessoal, social e escolar, harmonizam-se com os princípios que levam a inclusão. As implicações a esses questionamentos afetam direta ou indiretamente os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

² Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: III - atendimento educacional especializado aos **portadores** de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. (grifos nossos). Esclarecemos que o uso do termo empregado na legislação é contestado pelo movimento das pessoas com deficiência, que buscam a inclusão.



ISSN 1981 - 3031

A pesquisa é voltada ao ensino profissional técnico e tecnológico, porém destacamos o elevado crescimento de 640% nas matrículas das classes comuns do ensino regular que em 1998 era de apenas 43.923 estudantes matriculados e passou para 325.316 no ano de 2006. Como também a elevação nas matrículas da educação especial de estudantes com deficiências do índice de 46,8% em 2007 para 54% no ano de 2008, apontando um aumento de quase 8% nas classes comuns desse ensino. (CENSO ESCOLAR DO INEP, 2008).

Na modalidade da educação profissional, a procura por cursos técnicos e tecnológicos em 2009, no âmbito federal, nos locais onde os cursos técnicos são integrados ao ensino médio regular, gerou um aumento de 53% nas matrículas. (CENSO ESCOLAR DO INEP, 2009). Diante da demanda no mercado de trabalho dos técnicos formados nesses cursos, a Secretária de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC) deve investir ainda no ano de 2010 cerca de R\$ 4,6 bilhões na expansão desse ensino.

O significativo aumento das matrículas nos cursos profissionalizantes como também na sua expansão, leva à abordar sobre o atendimento aos estudantes com NEEs nas Instituições Federais de Educação Tecnológica (IFEs) que, em observância a determinação do MEC/SETEC, devem implantar em sua estrutura organizacional, Núcleos de Atendimento aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE) e implementar suas ações sob a coordenação/atuação do Programa de Educação, Tecnologia e Profissionalização (TEC NEP).(MEC/ SETEC/2005).

O Programa TEC NEP tem como pressupostos introduzir novas práticas educacionais inclusivas, ao acompanhar nas IFEs desde a inserção dos estudantes NEEs através do processo seletivo, como na busca em oferecer condições de sua permanência, seja nos cursos de nível básico, técnico e tecnológico, como também seu ingresso no mercado de trabalho (MEC/SETEC, 2005).



ISSN 1981 - 3031

Dessa maneira, a pesquisa busca detectar alternativas que direcionem e aprimorem as ações do NAPNE e ao mesmo tempo, garantir com a análise uma maior reflexão na política do AEE em procurar legitimar o acesso de todos à educação no paradigma da inclusão.

O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA

É sabido que a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2008) alavanca o desafio de convocar os atores sociais envolvidos com a área da educação à aderirem ao movimento de inclusão. Já não mais quanto à sensibilização, mas sim, na objetiva percepção da urgente necessidade em rever as atuais práticas educacionais e considerar as diferenças humanas no processo educativo.

A proposta de atendimento a esses alunos nas classes comuns de ensino, segundo Prietto (2006, p. 42): “implica atentar para as mudanças no âmbito dos sistemas de ensino, das unidades escolares, da prática de cada profissional da educação em suas diferentes dimensões e respeitando suas particularidades”.

Glat e Nogueira (2002, p. 26) afirmam:

Vale sempre enfatizar que a inclusão de indivíduos com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino não consiste apenas de sua permanência junto aos demais alunos, nem da negação dos serviços especializados àqueles que dele mais necessitem. Ao contrário, implica reorganização do sistema educacional, o que acarreta a revisão de antigas concepções e paradigmas educacionais na busca de possibilitar o desenvolvimento cognitivo, cultural e social desses alunos, respeitando suas diferenças e atendendo às suas necessidades.



ISSN 1981 - 3031

Tendo isso em conta, é indispensável a revisão das concepções e dos padrões educacionais para atender às especificidades educacionais dos estudantes em toda sua heterogeneidade, como há a necessidade de garantir a efetivação de certos elementos objetivos como os assegurados na LDB 9.394/1996, no Art. 59 “Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais”: [...] I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;

Na Política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (SEESP/MEC; 01/2008) são disponibilizados recursos próprios a esse atendimento em todos os níveis e etapas de todas as modalidades da educação básica e superior, ao orientar estudantes e professores quanto à utilização desses recursos nas turmas comuns do ensino regular. Na modalidade da educação profissional amplia a oportunidade de escolarização - formação para inserção no mundo do trabalho - efetiva participação de alunos com deficiência na sociedade.

Porém, é importante salientar que receber e atender estudantes da educação especial³, não significa apenas confrontar-se com uma igualdade teórica, ainda que esse direito tenha sustentação legal (Constituição Federal de 1988, artigo 208), se faz necessário transformar esse atendimento, ao direcionar as atuações do Estado de forma a acolher também aos anseios da sociedade e da comunidade escolar. Nesse contexto, o AEE como parte das políticas públicas governamentais voltadas aos estudantes com NEEs, tem fundamental importância na busca ao paradigma da inclusão.

Fávero (2004) propicia discernimento como também uma maior reflexão a esse posicionar quando em atendimento aos estudantes com NEEs:

³ Art. 58: Educação especial é a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. (LDBN 9394/96).



ISSN 1981 - 3031

O atendimento educacional especializado, quando ministrado de forma a impedir ou restringir o direito ao ensino comum, fere o princípio de igualdade, redundando em discriminação. **No Brasil, há até norma criminal, desde 1989 (art. 8º, da Lei 7.853), prevendo como crime punível com pena de reclusão condutas que frustram o direito das pessoas com deficiências à educação.** (grifos nossos)

METODOLOGIA

A investigação de campo em andamento é de natureza qualitativa, nomeadamente estudo de caso, cujos procedimentos envolvem as unidades sociais e humanas. O estudo de caso tem como alvo o núcleo de atendimento aos alunos com necessidades educacionais (NAPNE) em uma instituição federal de ensino de Pernambuco. A metodologia usa da técnica da entrevista com roteiro previamente elaborado em perguntas semi-estruturadas que permita a flexibilidade da livre expressão.

A entrevista oral e individual quer ouvir os estudantes atendidos pelo NAPNE e os seus professores para analisar se as ações desenvolvidas no núcleo entre os anos de 2009 a 2010 atende aos pressupostos inclusivos e, em particular aos do programa TEC NEP. Destarte, é possível o recorte da realidade empírica através da pesquisa ao testar os objetivos enunciados e ao avaliar os resultados numa perspectiva maior e mais nítida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



ISSN 1981 - 3031

A pesquisa discute o AEE, em particular na atuação do NAPNE na área da educação profissional técnica e tecnológica. Por estar em andamento, não propicia maior reflexão e análise sobre os objetivos do Programa TEC NEP, como também sobre as ações do núcleo à busca da inclusão dos estudantes NEEs no ambiente escolar.

Entretanto, percebemos um aceno às práticas e modelos educacionais inclusivos ao considerar que o país em 2008, homologou a nova Política Nacional de Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva. Porém, é preciso a observância da legislação voltada aos estudantes com NEEs e é necessária a conscientização para o direito de todos a aprender e conviver com a diversidade humana. Por fim, acreditamos que os direitos por si só não se bastam.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição: República Federativa do Brasil**. Brasília : Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), 2008.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**. Ministério da Educação no Art. 58, Art. 59, Art. 60. (MEC/SEESP).

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE - **Programa TEC NEP** - Educação, Tecnologia e Profissionalização para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, (MEC/SETEC, 2006).



ISSN 1981 - 3031

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL **Política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.** (SEESP/MEC; 01/2008).

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. O direito a diferença na igualdade de direitos. In MANTOAN. Maria Teresa Eglér. **O Desafio das diferenças nas escolas.** (org.). Petrópolis, RJ : Vozes, 2008.

GLAT, Rosana; NOGUEIRA, Mário Lúcio de Lima. Políticas educacionais e a formação de professores para a educação no Brasil. **INTEGRAÇÃO**, vol. 14, n. 24, p. 26, 2002.

PRIETTO R. G. Atendimento escolar de alunos com necessidades educacionais especiais: um olhar sobre as políticas públicas de educação no Brasil. In. ARANTES, V. A (org.). **Inclusão escolar: pontos e contrapontos.** São Paulo: Summus, 2006.

UNESCO. Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, 2002.